PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023

Altera a Lei nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.

LEI

Art. 1º Aumenta o número de cargos das classes Agente Administrativo II, Técnico em Contabilidade II, Fiscal de Obras e Posturas II, Assistente Social II e Nutricionista II, no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá – da Lei nº 155, de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO I

Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
3	...	...	...	...	...
	Administrativo e Financeiro	Agente Administrativo II	VI	~~40~~ 53 (NR)	40
4	Fiscalização	Fiscal de Obras e Posturas II	VI	~~2~~ 3 (NR)	40
5	Nível Técnico	Técnico de Contabilidade II	V	~~3~~ 4 (NR)	40
		Técnico de Informática II	VI	~~1~~ 2 (NR)	40
6	Nível Superior	Assistente Social II	VIII	~~1~~ 2 (NR)	40
		Nutricionista II	VIII	~~1~~ 2 (NR)	40

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.17 13:19:49 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021, QUE ALTERA A LEI Nº 155, DE 09 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em pauta pretende aumentar o número de vagas das classes Agente Administrativo II, Técnico em Contabilidade II, Fiscal de Obras e Posturas II, Assistente Social II e Nutricionista II, na Lei Complementar nº 155/2003, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do Poder Executivo de Itapoá.

Esta alteração trata do aumento do número de cargos de nível II, para oportunizar a promoção dos servidores que já ocupam as classes de provimento efetivo há mais de 10 anos.

De acordo com o inciso XIII, do art. 2º, da Lei nº 155/2003, a promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, observadas as normas estabelecidas no Capítulo IV desta Lei. Por sua vez, o art. 27 estabelece que a promoção é o desenvolvimento funcional que ocorre no sentido vertical da tabela de vencimento, passando o servidor para a classe superior imediatamente àquela que pertence, sendo mantido o mesmo padrão de vencimento.

A promoção é garantida ao servidor que completar o período mínimo previsto na Lei nº 155/2003 para cada cargo, ou seja, 10 anos no exercício efetivo do mesmo (parágrafo único, do art. 27). Atualmente, o Poder Executivo possui em seu quadro de pessoal 17 servidores que já cumpriram este interstício, no entanto ainda não haviam sido criadas as respectivas vagas no nível II.

Não obstante contarmos com uma força de trabalho profissional e qualificada, esta proposta insere-se em um escopo maior, pois além de ser uma adequação às atuais necessidades da Administração Pública, trata do direito e da valorização dos servidores públicos do Poder Executivo.

Diante do exposto, cabe aos nobres Vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 17 de março de 2023.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820